

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000001

LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 08 DE MARÇO DE 1995,
Altera dispositivo da Lei Complementar nº 01, de 31 de de-
zembro de 1990 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

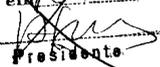
Art.1º - O artigo 87 da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art.87 - A alíquota do imposto é de 1,5% (um vírgula cinco por cento)."

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de março de 1995.


 João Batista Arantes da Silva
 - Prefeito de Ituiutaba -

~~A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
 S. S., em 13/03/95

 Presidente~~

~~A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
 S. S., em 3/03/95

 Presidente~~

hfs/majo

~~13/03/95

 Presidente~~